



BRASNORTE

PREFEITURA

Câmara Municipal de Brasnorte
registrado no Livro de Registro de:

- Leis () Autógrafos *LEI Nº 2.736/2023, de 19 de Julho de 2023*
() Resoluções () Portarias
() Decreto Legislativo

Sob. o nº 2.736 2023
Em, 20 / 1 / Julho 2023

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

Secretaria Geral

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, na dotação abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais).

Suplementação

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
04.002	URBANIZAÇÃO	
002.15.451.0021.1051	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1704000901127	Transferências da união referentes a compensação financeiras pela exploração de recursos naturais. (quatrocentos e dezoito mil reais)	R\$ 418.000,00

TOTAL R\$ 418.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
001.17.512.0020.2356	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A LIMPEZA URBANA	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1704000901127	Transferências da união referentes a compensação financeiras pela exploração de recursos naturais. (quatrocentos e dezoito mil reais)	R\$ 418.000,00

TOTAL R\$ 418.000,00



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA



BRASNORTE

PREFEITURA

Artigo 3º- Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.


EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO

19/07/2023



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA